

No âmbito do **Projeto de Resolução n.º 790/XV/1.ª (PCP)** – Garantia de Alojamento em Residência Estudantil em Época de Avaliações e Alargamento do Período de Atribuição do Complemento de Alojamento, bem como a **Pergunta n.º 1704/XV/1.ª (PCP)**, vem a Federação Académica de Lisboa tecer o seu contributo sobre a iniciativa a pedido da Juventude Comunista Portuguesa.

O Projeto de Resolução começa por mencionar que “As camas disponíveis estão longe de corresponder ao número de estudantes bolseiros deslocados, e ainda mais longe ao de todos os estudantes deslocados”. Efetivamente, atualmente apenas 14% dos estudantes deslocados têm lugar numa residência estudantil pública, quantidade ainda aquém da procura sentida e cuja promessa de aumento em 12.000 camas pelo Plano Nacional de Alojamento do Ensino Superior trará substanciais melhorias.

Porém, a Federação Académica de Lisboa considera que o objetivo estabelecido como uma cama para “**todos os estudantes deslocados**” está desfasada de um uso sustentável de recursos financeiros, materiais e humanos, acrescendo que a existência de uma cama por si só não garante as condições necessárias e dignas para uma frequência no Ensino Superior plena e adequada à realidade académica. Devemos almejar sim que todos os estudantes que **querem e necessitam** de uma cama numa residência a tenham, visto que o estudante tem o direito de escolher a tipologia de alojamento onde reside, existindo ainda soluções frequentes como a co-habitação com familiares ou amigos.

Outra realidade prende-se com o facto de que muitas residências universitárias estão frequentemente “degradadas, com equipamentos obsoletos ou avariados, não respondendo às necessidades diárias dos estudantes”. Deste modo, é necessária uma **requalificação** destes edifícios e espaços, trazendo dignidade ao que é o espaço habitual de habitação de vários estudantes. Assim, as obras a estes edifícios não devem ser vistas como algo completamente negativo, visto que trarão benefícios substanciais a longo prazo.

Porém, devem ser dadas garantias e benefícios aos estudantes que perderão lugar na residência devido ao início de obras, ou estabelecer um **plano faseado** que não implique a evacuação total do edifício. A título de exemplo, deve ser garantida a atribuição do **complemento de alojamento** ao estudante quando este tenha perdido o lugar na residência devido ao início de obras, ou um montante extraordinário para compensação de custos se os Serviços de Ação Social assim o definirem. Outro exemplo é as obras serem feitas por pisos ou áreas, de modo que uma quantidade menos substancial de estudantes fique desalojada conjuntamente.

O desalojamento de estudantes durante o verão ou a cobrança de uma renda maior durante estes meses é também outra problemática. Assim, acreditamos que deve ser garantido lugar na residência durante os meses de **verão** se o estudante continuar inscrito na Instituição no período seguinte, devendo sempre ser dada prioridade no início do ano letivo aos estudantes bolseiros que ingressaram na instituição ou que passaram a procurar cama na residência. O valor das rendas deve ainda ser igualado aos restantes meses do período letivo durante o verão, garantido que o preço para estudantes bolseiros continua a ser praticado.

Para além disso, os estudantes que ainda têm exigências académicas em tempo **extra letivo**, sejam estas a realização de atos académicos, como provas de avaliação e estágios, ou elaboração de dissertações ou teses, trabalhos de projeto ou relatórios finais de estágio de natureza profissional, são extremamente prejudicados. Deste modo, a proposta de garantir aos mesmos a permanência na residência e o alargamento do complemento de alojamento aos meses subsequentes parece-nos relevante e adequada. Porém, tecemos apenas duas considerações:

Primeiramente, é necessário ponderar que, caso o estudante desocupe a residência a meio do ano letivo por ter terminado as suas exigências académicas, a sua cama poderá ficar **desocupada** por tempo prolongado caso não se informe sobre a nova vaga e se procure substituições por estudantes em linha de espera. Deste modo, os Serviços de Ação Social deverão fazer um acompanhamento da desocupação das camas e procurar novos pretendentes para as mesmas, dando sempre prioridade aos estudantes bolseiros. Por fim, relativamente ao alargamento do período de atribuição do complemento de alojamento, deve ser salvaguardado um **ajustamento** caso o estudante se matricule no ano letivo seguinte, não permitindo o duplo financiamento.

Deste modo, relativamente aos pontos apresentados, a Federação Académica de Lisboa acredita que:

- **Ponto 1:** Neste ponto deve acrescer-se que, aquando no início do ano letivo seguinte, deve ser dada prioridade a estudantes bolseiros que procuram lugar na residência. Deve ainda ser garantida a procura ativa de estudantes substitutos para a cama vaga caso as exigências académicas terminem a meio do ano letivo.
- **Ponto 2:** Neste ponto deve ser garantido um ajustamento caso o estudante se matricule no ano letivo seguinte e afigure a bolsa de estudo de ação social e respetivos complementos, não permitindo o duplo financiamento do complemento de alojamento.

Acreditamos que devem ainda ser acrescentados os seguintes pontos:

- **Ponto 3:** Durante os meses de verão extra-calendário letivo, o estudante deverá poder permanecer na residência estudantil, devendo ser cobrado uma mensalidade uniforme relativamente aos restantes meses, incluindo o preço para os estudantes bolseiros caso se aplique. Caso a residência estiver inoperacional durante estes meses, o estudante deverá poder deixar os seus pertences no quarto sem custo ou a preço simbólico, de modo a não constituir uma despesa elevada ao seu agregado familiar. Aquando do início do ano letivo seguinte, deve sempre ser dada prioridade aos estudantes bolseiros recém-ingressados ou que procurem uma cama através dos SAS.
- **Ponto 4:** No caso de prossecução de obras de requalificação da residência, estas devem ser planeadas de forma faseada de modo a diminuir a quantidade de estudantes desalojados. Devem ainda ser dadas compensações acrescidas, nomeadamente pela garantia do recebimento do complemento de alojamento, aos estudantes previamente alojamento na residência que perderam o seu lugar devido ao início das obras.



CONTRIBUTOS FAL

Projeto de Resolução n.º 790/XV/1.ª (PCP)

Pergunta n.º 1704/XV/1.ª (PCP)

Aconselhamos ainda a retificar a referência a uma cama a “todos os estudantes deslocados” por uma cama a “todos os estudantes deslocados que dela necessitem e desejem”.

Relativamente às questões colocadas à Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, via a Pergunta n.º 1704/XV/1.ª (PCP), a FAL não tem nada a apontar.

A Federação Académica de Lisboa

18 de julho de 2023